



LEI Nº 96, de 14 de novembro de 1951

Autoriza execução de obras de calçamento da cidade

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a executar, durante o exercício de 1952, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento de logradouros da cidade, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo anterior, correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1951

Georgina Barbosa
Prefeito Municipal

Yolanda Maria da Silva
Secretário

Pag. no Livro de Lei, nº 1,
p. 108.
Lorenay
20/10/51